

EDITAL DE CITAÇÃO LNF Nº 002.2019

COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente da **Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal**, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada **QUINTA-FEIRA, DIA 16 DE MAIO DE 2019, A PARTIR DAS 15 HORAS, na Sede da LNF, localizada na Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 8º andar, Sala 813, Centro, São Paulo – SP.**

1) PROCESSO Nº 008.2019 (22/04/2019)

- **PERI ALVES FUENTES FILHO** (Técnico) – Minas – por infração aos artigos 258 e 258-B do CBJD;

2) PROCESSO Nº 009.2019 (28/04/2019)

- **PERI ALVES FUENTES FILHO** (Técnico) – Minas – por infração ao artigo 258-C do CBJD;
- **FELIPE RIBEIRO PEREIRA** (Fisioterapeuta) – Minas – por infração ao artigo 258 do CBJD;
- **EQUIPE MINAS TÊNIS CLUBE** (Entidade) – por infração ao artigo 258-D do CBJD.

3) PROCESSO Nº 010. 2019 (03/05/2019)

- **GUSTAVO RODRIGUES LIMA** (Atleta) – São José – por infração ao artigo 254 do CBJD.

4) PROCESSO Nº 011.2019 (04/05/2019)

- **RODRIGO FELIPE SANTIAGO** (Preparador Físico) – Minas – por

infração ao artigo 258 do CBJD;

- **GABRIEL NASCIMENTO BASTOS** (Atleta) – Copagril – por infração ao artigo 250 do CBJD;
- **SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA** (Massagista) – Minas – por infração ao artigo 258 e 258-B do CBJD.

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;
- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2019, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;
- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 13 de maio de 2019.


BEATRIZ CHEVIS

Secretária do Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal